

REGULAMENTO - VII FESTIVAL DA CANÇÃO INTERMUNICIPAL

ARTIGO 1º - Natureza e fim

O VII Festival da Canção é um evento que tem como fim:

- 1) Promover, valorizar e divulgar a Associação;
- 2) Estimular nos jovens o gosto pela música;
- 3) Fomentar valores como a cooperação e o espírito de equipa;
- 4) Desenvolver capacidades tais como a criatividade, a originalidade, a dinâmica de palco, a interpretação, a expressão e a improvisação.

ARTIGO 2º - Participantes

A participação poderá ser individual ou em grupo, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, concluídos até à data da realização, divididos em três escalões:

Escalão Infantil - dos 6 aos 11 anos; **Escalão Juvenil** - dos 12 aos 15 anos;

Escalão Júnior - dos 16 aos 18 anos.

- 1) O participante não pode interpretar mais que uma canção;
- 2) Todos os candidatos inscritos estarão sujeitos a uma seleção;
- 3) A duração de cada canção não poderá ultrapassar os 4 minutos;
- 4) Devem fazer-se acompanhar por instrumental em CD ou por um instrumento acústico;

ARTIGO 3º - Inscrições

1) O prazo das inscrições termina no dia 14, 21 de Março e 4 de Abril de 2015 para os castings de Lobão, Maceda e Rio Meão, respetivamente.

2) A inscrição do candidato deve ser feita na secretaria da A.M.A.R. através do preenchimento do impresso próprio, apenso a este regulamento, ou através do site <http://www.amariomeao.com/>

ARTIGO 4º - Pré-seleção

- 1) A pré-seleção será realizada no próprio dia do casting.
- 2) O júri terá em conta a música, o texto e a interpretação apresentada;
- 3) Após a avaliação, será publicado nas instalações da A.M.A.R., no site e na rede social (facebook) as vezes que irão participar na final.

ARTIGO 5º - Júri

1) Compete à organização nomear os elementos que constituirão o Júri, detentores de conhecimentos artísticos adequados aos parâmetros a avaliar (música, letra, interpretação e comunicação), dispondo cada elemento do Júri de um máximo de dez pontos a atribuir a cada participante.

2) Se, na fase final, existir igualdade de pontuação, o júri terá de atribuir nova pontuação e, caso se mantenha, caberá ao Presidente do Júri a decisão final.

3) A pontuação a atribuir pelo Júri baseia-se nos seguintes parâmetros de avaliação: Música e Letra; Capacidade vocal, interpretativa e comunicacional do intérprete; Afiinação do intérprete em relação à tonalidade música; Rigor rítmico/melódico e Performance.

4) Cada parâmetro de avaliação é pontuado da seguinte forma:

A pontuação máxima é de 10 pontos e a mínima é de 1 ponto, sendo atribuída individualmente por cada parâmetro de avaliação;

A pontuação final resulta da média da soma das pontuações parciais de todos os parâmetros de avaliação.

ARTIGO 6º - Prémios

Serão atribuídos os seguintes prémios:

- a) 1º e 2º Prémio para os vencedores de cada escalão;
- b) Prémio de Honra;
- c) Prémio de Simpatia;
- d) Haverá prémios de participação, para os restantes concorrentes.

ARTIGO 7º - Direitos de autor

- 1) Os participantes aceitam a sua divulgação nos órgãos de comunicação social e a gravação do Festival, sem que destas situações possam exigir quaisquer direitos/remunerações.
- 2) À Comissão Organizadora reserva-se o direito de proceder à edição sob qualquer suporte.

ARTIGO 8º - Informações gerais

- 1) Todos os candidatos selecionados ficam obrigados a comparecer a todos os ensaios realizados antes da final e, de acordo com o horário estipulado pela comissão organizadora.
- 2) Todo o material enviado respeitante às canções que forem selecionadas será arquivado.

O material não selecionado será devolvido integralmente ao seu autor, caso este o solicite. A falta de algum dos elementos requeridos para a candidatura poderá implicar a exclusão na fase de pré-seleção.

ARTIGO 9º - Publicidade

- 1) À A.M.A.R. fica reservado o direito de utilização dos meios de publicidade antes e durante o Festival.
- 2) A divulgação do Festival será efetuada através do rádio, imprensa local, entre outros organismos oficiais.
- 3) O intérprete ou Encarregado de Educação, quando aquele que seja menor de idade, deverá conceder à organização a autoridade expressa e gratuita para a utilização por esta, de acordo com os usos habituais nos órgãos de comunicação social, dos seus dados pessoais, fotografias e imagens, assim como de qualquer outra informação relevante que possa ser conveniente e/ou necessária para a realização ou exportação do Festival.

ARTIGO 10º - Encargos

Compete à A.M.A.R., como responsável do projeto, esclarecer, avaliar e decidir sobre qualquer situação que se venha a verificar e que não esteja contemplada neste regulamento no âmbito artístico, organizativo e de produção.

A Comissão Organizadora não se responsabiliza por quaisquer danos patrimoniais ou morais sofridos pelos participantes durante o decurso do Festival ou em atos a ele inerentes, por conduta que não seja imputável a culpa da Organização do Festival.

ARTIGO 11º - Casos omissos

Todos os casos omissos ou de interpretação duvidosa serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Festival, podendo mesmo esta, alterar a qualquer momento a calendarização que se segue.

